LEI Nº 1.133/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece turno único para cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Poder Legislativo de Vargem Bonita e dá outras providências.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído turno único para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A jornada de trabalho do turno único será de 06 (seis) horas diárias, sem intervalo intrajornada e 30 (trinta) horas semanais, sendo que o horário de funcionamento será das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 2º Na Segunda-feira, excepcionalmente e tendo em vista a realização da sessão legislativa a mesma funcionará também das 14:00 horas ate o término da sessão.

§ 3º Em caso de feriados oficiais e facultativos não será necessária a compensação de horários, por parte dos servidores, para o cumprimento da jornada de 30 horas semanais.

§ 4º O disposto no *caput* e parágrafo 1º a 3º não implicarão prejuízos aos remunerativos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Para todos os efeitos consideram-se cumpridas integralmente as cargas horárias estabelecidas nas respectivas leis municipais ou outros diplomas legais de criação dos cargos do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os Cargos dos servidores que contemplam carga horaria de 40 horas semanais, ou seja, escriturário e agente de serviços gerais - servente, serão reduzidas para 30 horas semanais, sem qualquer redução da sua remuneração.

Art. 3º As situações eventualmente contingenciais decorrentes da adoção do turno único, de caráter organizacional, funcional e administrativas, de ordem interna do Poder Legislativo, serão disciplinadas por Resolução Administrativa da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita/SC, 04 de Junho de 2018.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/06/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças